

EDITAL Nº 152/2015

GIRUÁ/RS, 06 DE OUTUBRO DE 2015.

PROMOVE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 5885/2015 e conforme autorização legislativa através da Lei Municipal 6017/2014 e Decreto nº 332/2012, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde, em função, quantidade, carga horária e vencimento a seguir discriminado:

Cargo	Área/Micro- Área	Quantidade	Carga horária	Vencimento
Agentes Comunitários de Saúde	Área 03 Micro-áreas 36, 37 e 38	03	40 horas semanais	R\$ 1.001,77

* Requisito: Ensino Fundamental completo a ser comprovado na posse

** Anexo III, atribuições do cargo

*** O prazo de contratação é de até 12 meses, nos termos do Regime Jurídico Único.

1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas junto a Secretaria de Saúde, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 100, em horário de expediente(08:30 às 13:30 horas), iniciando dois dias após a divulgação do presente Edital e permanecendo em aberto por cinco dias.

1.1 A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração.

1.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.5 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

2) DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

Os candidatos obrigatoriamente deverão apresentar, no ato da inscrição, cumulativamente, os seguintes documentos:

a) cópia xerográfica de cédula de Identidade e do CPF;

b) cópia xerográfica do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

c) comprovante de residência.

§ 1º Somente poderá fazer a inscrição o candidato que apresentar todos os documentos.

§ 2º As cópias dos documentos acima deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação no ato da inscrição.

2.2 São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem apresentados quando da posse:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (exclusivo para candidatos do sexo masculino).
- c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- d) Apresentar os documentos solicitados pelo Departamento Pessoal.
- d) Possuir habilitação para o cargo pretendido.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 2.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tomará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição na seleção pública.

3) TITULAÇÃO:

Fica facultado ao candidato apresentar no ato da inscrição cópia xerográfica de comprovantes de participação em cursos, palestras, seminários, como ouvinte e/ou palestrante, relacionados a profissão.

Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo seletivo, pela não entrega.

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Pontuação
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, ..., desde que relacionados com o cargo, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos cinco anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:	
Cópia xerográfica de participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, simpósios, congressos, como ouvinte e/ou palestrante, relacionados a saúde pública , com carga horária e programa:	
a) Até 100 horas	12 pontos
b) De 101 a 300 horas	15 pontos
c) Acima de 301 horas	20 pontos
Pontuação máxima 20 (vinte) pontos.	
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
Os títulos apresentados serão avaliados individualmente.	
A pontuação dos cursos será realizada através da soma das horas dos certificados válidos, obtendo-se assim a quantidade de horas total, e respectivamente a pontuação, conforme grade acima.	
Fica fixado o número máximo de títulos a serem apresentados em 10(dez).	

4) APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Os títulos serão entregues no ato da inscrição, pelo próprio candidato. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

5) DATA DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS: 48h após a finalização das inscrições.

6) PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS: 24h após a divulgação das inscrições.

7) DATA DE DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS: 48h após o prazo de recurso das inscrições deferidas.

8) A SELEÇÃO CONSTARÁ DE PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS, CONFORME SEGUE:

a) Data da prova objetiva: a prova objetiva será realizada em data, horário e local a serem divulgados posteriormente, através de Edital, publicado no *site* do município, no link concursos e seleções públicas, www.girua.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal.

d) Conteúdos:

-Lei Municipal nº 998/90 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Municipais; Conhecimentos Específicos:
- Lei n. 11.350 de 5 de outubro de 2006. Brasília, 2006. Regulamenta as atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm.

-Lei n. 12.994 de 17 de junho de 2014. Brasília, 2014. Altera a Lei no 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12994.htm

-Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

e) A prova objetiva constará de 20 questões do tipo múltipla escolha, com peso de 4 pontos cada, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) opções de resposta e somente uma correta.

f) Serão considerados aprovados, os candidatos que atingirem **50% (cinquenta por cento)** de pontuação na Prova Objetiva.

g) O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 10 minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento de identidade, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados por este Edital.

9) DATA PARA DIVULGAÇÃO DO GABARITO: em até 48h após a realização da prova.

10) DA CLASSIFICAÇÃO: A classificação se dará da seguinte forma: Nota da Prova Objetiva (80 pontos) acrescida de titulação(20 pontos), conforme item 3 deste Edital, totalizando nota máxima de 100 pontos. Em caso de empate haverá sorteio público para definir classificação.

11) DATA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, CONTENDO AS NOTAS DAS ETAPAS E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS. 24 horas após a publicação do gabarito.

12) DATA PARA RECURSOS CONTRA AS NOTAS DIVULGADAS NO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR E O GABARITO: 24 horas após a publicação do resultado preliminar.

No caso do recurso, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões e a titulação, desde que devidamente fundamentado, junto ao Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, endereçado a comissão.

a) A Comissão após o recebimento dos recursos protocolados, terá o prazo de 24 horas para analisar, responder e encaminhar a Secretaria de Administração, para que se necessário, sejam feitas as alterações ou anulação questões do gabarito e resultado preliminar.

c) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

d) Na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.

f) Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

g) O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

13) DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO:

A Comissão nomeada por Portaria, fica responsável pelo processo seletivo e as etapas, bem como, pela realização das inscrições, conferência dos documentos, elaboração da prova objetiva, elaboração das atas e encaminhamento do processo à Secretaria Municipal de Administração, para posterior publicação dos editais. Havendo necessidade em virtude de recursos não julgados, a Comissão poderá, mediante novo Edital, retificar as datas das etapas seguintes.

14) DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS:

Os editais da seleção pública serão publicados no Mural da Prefeitura (Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09), no site www.girua.rs.gov.br, no link concursos e seleções públicas e ou no Diário Oficial Eletrônico.

15) DATA PARA SORTEIO: havendo necessidade o mesmo será realizado dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar, às 10h00 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

16) DATA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 48h após o resultado preliminar e/ou após sorteio.

17) DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO:

- a) O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade do Órgão.
- b) O candidato chamado a assumir a vaga poderá aceitar, desistir ou aguardar ao final da lista, a vaga que lhe for oferecida, a critério da necessidade do Órgão.
- c) Os contratos serão de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 998/90.
- d) O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo regime Geral da Previdência Social, conforme determina o artigo 40 da Constituição Federal, §13.
- e) Para efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

ANA MARIA MORLIN

CAIO E. PINTO RODRIGUES
Comissão – Portaria nº 5885/2015

ELAINE DE BAIROS Z.

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

ANEXO I – SELEÇÃO PÚBLICA
FORMULÁRIO DE RECURSO

A

Prefeitura Municipal de Girúá

GIRUÁ – RS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE _____

NOME: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	- Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA	Gabarito oficial: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA PRÁTICA	- Resposta Candidato: ____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO II
RELAÇÃO DE TÍTULOS

(a cargo da Banca)
Nota: _____
Resp: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

SELEÇÃO PÚBLICA PARA – MUNICÍPIO DE GIRUÁ

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso _____, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III

Atribuições

De acordo com a [LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006](#): o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.